



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUATAPAR E RHS CONTROLS – RECURSOS HDRICOS E SANEAMENTO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO N 018/2016

VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.930,00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Municpio de Guatapar, localizada na Rua dos Jasmins, n. 296, na cidade de Guatapar/SP, inscrita no CNPJ sob n. 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Samir Redondo Souto, brasileiro, casado, portador do RG. n. 25.763.725-4/SSP/SP e do CPF n 270.143.038-05, residente e domiciliado nesta cidade de Guatapar/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RHS CONTROLS – RECURSOS HDRICOS E SANEAMENTO LTDA - EPP, estabelecida em So Carlos/SP,  Rua Geminiano Costa, n 1531 – Jardim So Carlos, inscrita no CNPJ/MF sob n 11.971.854/0001-31, neste ato legalmente representada pelo Sr. Ariel Accorsi, portador do RG. n. 9.380.702 SSP/SP e do CPF n. 846.909.098-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital de Convite de Preos n. 01 / 2016, mediante as condies estipuladas nas clusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, no so s clusulas proprias, como tambem as normas da Lei Federal no 8.666/93, com suas alteraes posteriores:

CLUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contrato de servios de engenharia para execuo de pesquisa de vazamento no visveis e instalao de macromedidores de vazo no sistema de abastecimento de gua do municpio de Guatapar, conforme especificaes constantes no Termo de Referncia, Planilha de Oramento, Cronograma Fsico-Financeiro, Esquema Hidrulico para Instalao de Macromedidor de vazo tipo Ultrasson Flangeado – DN 100mm e Ficha de Resumo de Empreendimento Estrutural, nos termos do Contrato FEHIDRO no 311/2015, entre o Municpio de Guatapar e o Estado de So Paulo, por intermdio do Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hdricos – FEHIDRO, conforme disposies editalcias contidas na licitao que originou esta avena.

1.2- A CONTRATADA compromete-se a prestar os servios em estrita observncia s especificaes constantes do Edital, seus anexos e da Proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS.

2.1- O prazo para execuo dos servios, objeto deste certame,  de 04 (quatro) meses, contados da emisso da ordem de servios, aps assinatura do contrato.

CLUSULA TERCEIRA - DOS PREOS E CONDIES DE PAGAMENTO

3.1- O valor do presente contrato importa em R\$ 144.930,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta reais).

3.2- Os preos propostos devero incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, etc. Qualquer item no mencionado ser considerado como includo nos preos propostos.

3.3- A Nota Fiscal/Fatura dever ser protocolada mediante ofcio dirigido  Superintendncia, tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofcio devero ser destacados o nmero do contrato, a modalidade licitatria e nmero da licitao.

3.4- O pagamento se dar parceladamente da seguinte forma: medio mensal, com pagamento em at 15 (quinze) dias teis e mediante a liberao do recurso financeiro pelo convnio, aps apresentao das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com as exigncias administrativas em vigor e aps atestadas pela Secretaria de Obras e Servios Pblicos.

3.5- Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, dever a contratada apresentar cpias autenticadas das Guias de Recolhimentos GRPS (rgo de previdncia local) GR (FGTS) e GFIP. Tambm vinculada  fatura, dever a empresa contratada, destacar no corpo da Nota Fiscal/Fatura as seguintes retenes: ISSQN, INSS E IRPJ, quando essas forem obrigatrias, em caso negativo, a empresa dever apresentar declarao formal de que  beneficiria de tal(is) iseno(es).

3.6- Os pagamentos sero efetuados mediante crdito em conta corrente devendo o fornecedor informar o nmero do banco, da gncia e conta bancria.

3.7- Os preos propostos pelos licitantes sero fixos e irremovveis.

3.8- Correro por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas  execuo do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importncia contratada.

CLUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

4.1- A empresa contratada dever garantir o objeto desta licitao pelo prazo determinado pelo Cdigo Civil.

CLUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS

5.1- Os recursos financeiros para execuo deste contrato sero provenientes de recursos oriundos de repasse do Estado de So Paulo, por intermdio do Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hdricos – FEHIDRO, no valor de R\$ 129.814,00 (Cento e vinte e nove mil oitocentos e quatorze reais) e demais recursos ser do Tesouro Municipal, sob a seguinte dotao oramentria:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 02 – Saneamento Geral
15.512.0033.2.033 – Manuteno do Saneamento Geral
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa-Jurdica
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (1330)
Cdigo de Aplicao - 100 – Geral Total
Ficha 260

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 02 – Saneamento Geral
15.512.0033.2.033 – Manuteno do Saneamento Geral
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa-Jurdica
Fonte de Recurso - 02 – Estadual (1331)
Cdigo de Aplicao - 100 – Geral Total
Ficha 261

CLUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS.

6.1- Constatada qualquer irregularidade na prestao dos servios, objeto da presente licitao, a empresa vencedora se obrigr a refaz-lo conforme especificado no Edital e seu anexo, sob pena de sujeitar-se, no apenas  aplicao

das multas e demais penalidades previstas neste edital, mas tambm s sanoes constantes das demais legislaoes aplicveis  espcie.

6.2- A execuo do objeto contratado na forma legal obedecer s clusulas deste Contrato, do Edital, seu Anexo e da Proposta vencedora, sendo vedado  CONTRATADA fazer qualquer modificao nele sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.

6.3- Por conta exclusiva da CONTRATADA correro todos os nus, tributos, encargos, contribuies ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de carter trabalhista, previdencirio, comercial e social, cabendo a ela sald-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual reteno ou desconto pelo CONTRATANTE por disposio lego-contratual.

6.4- A CONTRATADA dever ressarcir todos os danos causados ao CONTRATANTE, ao Municpio, s pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligncia, imprudncia ou impercia e/ou por qualquer omisso de seu pessoal ou prepostos.

6.5- A CONTRATADA no poder transferir a terceiros as obrigaes e incumbncias do Contrato, sem aprovao prvia do CONTRATANTE. Nenhuma transferncia, ainda que prvia, se autorizada por este ltimo, isentar a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

6.6- Pelo atraso injustificado ou pela inexecuo do contrato, ainda que parcial, sujeitar-se- a CONTRATADA s multas cabveis e previstas no edital, sem prejuzo das demais condies legais e contratuais.

6.7- A inexecuo total do objeto contratual sujeitar a CONTRATADA ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, podendo ainda o CONTRATANTE aplicar-lhe as sanoes previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal no 8.666/93, com as alteraes baixadas pela Lei Federal no 8.883/94, sem prejuzos das perdas e danos.

CLUSULA STIMA - DAS CONDIES GERAIS E OBRIGATRIAS

7.1- A cargo da contratada ficar todo comando das operaes, cabendo a mesma, toda responsabilidade face aos riscos inerentes aos servios, visto tratar-se de obras delicadas e demoradas, e ainda, fornecimento de todo material e mo de obra necessrias para a execuo dos servios.

7.2- A contratada dever dispor de pessoal e equipamentos condizentes com os servios solicitados, devendo apresentar uma relao dos mesmos, constando o nome do profissional responsvel, devendo recolher e apresentar ART.

CLUSULA OITAVA - DAS CONDIOES DE GESTO DO CONTRATO

8.1- O gerenciamento das obrigaes contratuais objeto deste convite ser efetuado, pela **Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos**, com autoridade para exercer, como representante da Administrao da Prefeitura Municipal de Guatapar, toda e qualquer ao de orientao geral, acompanhamento e fiscalizao do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade comunicar por escrito  **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR** para as devidas providncias cabveis para a satisfatria execuo do contrato.

CLUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- Constatada qualquer irregularidade na obra, objeto da presente licitao, a empresa vencedora se obrigr a substituí-lo/refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicao da recusa, sob pena de sujeitar-se, no apenas  aplicao das multas e demais penalidades previstas na Lei de Licitaes, mas tambm s sanes constantes do Cdigo de Defesa do Consumidor e demais legislaes do gnero cabveis  espcie.

9.2- O objeto da presente licitao ser recebido provisria e definitivamente, nos termos, prazos e condies estabelecidos nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, com as alteraes baixadas pela Lei 8.883/94. O prazo de observao entre o recebimento provisrio e o definitivo ser de 30 (trinta) dias.

9.3- O recebimento da obra se dar aps sua total concluso, responsabilizando-se a Contratada por todos os riscos e reparos necessrios. A concluso da obra dever ser comunicada por escrito ou ser considerada a data da solicitao do Recebimento Provisrio.

CLUSULA DCIMA - DOS CASOS DE RESCISO

10.1- Nos casos de resciso, ser observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, com as alteraes baixadas pela Lei Federal no 8.883/94 e demais disposies legais aplicveis  espcie.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA - DO FORO



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

11.1- O Foro da Comarca de Ribeiro Preto ser o competente para dirimir as controvrsias advindas do cumprimento deste Contrato.

E por assim estarem justas, acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposies constantes das clusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposies legais e regulamentares pertinentes  matria.

Guatapar, 03 de Maro de 2016.

SAMIR REDONDO SOUTO
PREFEITO DE GUATAPAR
CONTRATANTE

RHS CONTROLS – RECURSOS HDRICOS E SANEAMENTO LTDA - EPP
Resp. Legal: Sr. Ariel Accorsi
RG. n. 9.380.702 SSP/SP / CPF n. 846.909.098-49
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG _____

2 - _____ RG _____